

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 13.380/2006**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº - 32/2006**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 horas do dia 29 de dezembro de 2006**, na sala de reunião da Assessoria de Licitações e Compras, situada na **Av. da Paz nº 2076, 9º andar, Centro, nesta cidade**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações; bem como pelo **ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio.**

#### **1.0 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso corporativo à Internet, nos termos e especificações constantes neste instrumento convocatório. **(ANEXO III)**
- 1.2 A presente contratação tem por escopo a viabilização do acesso da rede do TRT 19ª Região à internet, de modo a continuar prestando serviços aos usuários internos e externos, bem como manter um elevado nível de qualidade dos serviços prestados via consultas pela internet às bases de dados do TRT em Maceió e nas Unidades da Justiça do Trabalho no interior do Estado.

#### **2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

2.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de

Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **em nome do proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3** Caso haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

### **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

**4.3** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo V

**deste edital** e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N° 1.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## **5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

**5.1** Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2006 Processo n° 13.380/2006  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

**5.2** As propostas, contidas em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade: mínimo 60 dias, a contar da data prevista para abertura da proposta;
- b) Cotação de preços conforme planilha constante no anexo VI. O total global deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante o período de vigência;
- c) Para fins de registro e eventual aditativação do contrato, na Planilha de Formação de Preços, deve constar no local designado, o valor de locação de roteador;
- d) Prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias para instalação e início do fornecimento dos serviços objeto deste certame, contados a partir da expedição da assinatura do contrato, para ativação do serviço, incluindo instalação e configuração. .

**5.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas

cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do decreto 3.555/2000 que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial).

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**6.4** o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**6.8** Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**6.10** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo menor preço global.

**6.11** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço global.

**6.12** As situações previstas nos **subitens 6.6, 6.8 e 6.11**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

**6.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.17** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas e na ausência de lances.

**6.18** O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.19** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para

licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**6.20** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

**6.21** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO Nº 32/2006 - Processo nº 13.380/2006  
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.2** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) Termo de Autorização de Serviço de Rede e Transporte de Telecomunicação - SRTT, emitido pela ANATEL;

l) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital;

**7.3** *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) Pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 7.2 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

#### **7.4 A documentação deverá:**

a) Estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

**7.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação,

ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5.1** Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

**7.6** Os documentos exigidos no item **7.2 - alíneas "b", "c" e "d"** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item **7.3**.

## **8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão comum (presencial), devendo ser protocolizada no Setor de Autuação.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.3.** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública **após a proclamação do licitante vencedor**, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**8.4.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**8.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Corte, observado o disciplinamento do item 8.3.

**8.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **10.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação da adjudicação do lote ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **11.0 DO CONTRATO**

11.1 O Licitante vencedor será convocado para receber a Nota de Empenho e assinar o termo de contrato no prazo de 05 (oito) dias úteis, a contar da notificação do TRT ou a contar da ciência pessoal nos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do artigo 64 da Lei 8666/93.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do TRT, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo deste Tribunal até o seu termo final.

11.3 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o TRT examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **12.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

12.1. LOTE ÚNICO: Prestação de Serviços de Conexão IP Dedicado e Exclusivo para Acesso à Internet.

12.2. Resumo das especificações dos serviços:

a) Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores do TRT aos backbones da rede mundial Internet, através de link dedicado de dados, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço IP.

b) Estabelecimento de circuito de acesso entre as dependências do TRT e as dependências da contratada, com taxa de transmissão efetiva de 2 Mbps.

c) Demais especificações no Anexo III

### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 A empresa vencedora do Pregão se obriga a:

**a)** assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste edital e seus anexos;

**b)** instalar acesso à internet e efetuar a conexão dos equipamentos necessários ao serviço em conjunto com técnicos do Contratante;

**c)** utilizar, na rede cliente, o roteador de propriedade do Contratante;

**d)** caso haja necessidade, fica prevista a possibilidade de locação de roteador de propriedade da contratada, mediante aditivo;

**e)** disponibilizar equipe especializada, 24 horas por dias, 7 dias por semana, para realizar os serviços de suporte técnico, incluído a manutenção do circuito de acesso à internet;

**f)** disponibilizar para acionamento do suporte técnico: **telefone 0800; endereço e-mail; fax;**

**g)** disponibilizar, preferencialmente através de site na internet, relatórios demonstrativos dos valores mensais dos índices de desempenho do serviço e da utilização do circuito de acesso à internet, dentre outros que, eventualmente, venham a ser necessários ao acompanhamento do contrato;

**h)** conceder descontos compulsórios sobre os respectivos valores praticados no serviço de acesso nos seguintes casos:

**a) nas interrupções do acesso, exceto nas seguintes situações:**

1. caso fortuito ou força maior;
2. operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela Contratada;
3. falha de equipamentos da Contratada ocasionada pelo Contratante;
4. falha na infra-estrutura da Contratante;
5. impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da Contratada aos

locais onde estejam localizados os equipamentos da Contratada, ou por ela mantidos;

b) quando, comprovadamente, o nível de serviço contratado não atingir as especificações previstas;

c) quando a Contratada deixar de observar o prazo para comunicação ao TRT de eventuais interrupções programadas do serviço e de possíveis interferências no desempenho do serviço de acesso, decorrente de ordem técnica ou de interesse geral;

d) o valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado à Contratante na conta mensal de prestação de serviços até o segundo mês subsequente, com base no valor mensal vigente no mês do crédito;

i) submeter, para autorização expressa do TRT, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;

j) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;

k) fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;

l) fornecer, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços;

m) assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes, sem qualquer ônus para o contratante;

n) atender aos chamados do Contratante dentro dos prazos indicados em sua proposta, ou no Anexo III, dos dois o que for menor;

o) corrigir as falhas detectadas pelo Gestor do Contrato;

p) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

q) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

r) responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

s) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

t) observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

u) iniciar o fornecimento do serviço dentro do prazo abaixo indicado:

**U.1) Prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias para instalação e início do fornecimento dos serviços objeto deste certame, contados a partir da expedição da assinatura do contrato, para ativação do serviço, incluindo instalação e configuração.**

U.2) A prestação do serviço, dar-se-á nas dependências do contratante, na Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Fórum Pontes de Miranda, sob a coordenação do Serviço de Informática, sendo disponibilizada 24 horas por dia, 7 dias por semana.

v) manter o registro e disponibilizar 32 (trinta e dois) endereços IP, válidos na Internet, reservados para uso exclusivo do TRT.

#### **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 14.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, como Contratante, obriga-se a:
  - 14.1.1 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
  - 14.1.2 oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto do Edital, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do Contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;
  - 14.1.3 promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;
  - 14.1.4 não remover as máquinas dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;
  - 14.1.5 utilizar e operar os equipamentos ora locados em condições normais e adequadas;

- 14.1.6 aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste edital;
- 14.1.7 efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;
- 14.1.8 atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

## **15 DA DESPESA**

- 15.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Avaliação de Causas Trabalhistas nº 15120.02.061.0571.4256.0001.

## **16 DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

- 16.2 O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

a) indicar técnico ou equipe técnica para supervisionar todas as etapas das configurações dos equipamentos a serem instalados pela CONTRATADA nas dependências de Unidades do TRT e para proceder a abertura de chamados técnicos;

b) verificar a execução dos serviços e materiais e/ou equipamentos empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

c) solicitar à CONTRATADA a realização de testes de verificação de qualidade e funcionamento do sistema;

d) notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

f) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

g) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos; e

h) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

- 16.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**17 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

17.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do TRT, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**18 DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações - NFFST atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

18.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

18.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

18.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

18.5 Os valores relativos a taxa de instalação e demais despesas necessárias a implantação/operação dos serviços, deverão ser faturados separadamente dos serviços mensais e serão quitados quando da completa execução desses serviços.

18.6 Os serviços efetivamente prestados serão pagos pelo preço unitário mensal de cada ponto de acesso, proporcionalmente ao período que o mesmo ficou à disposição do contratante.

18.7 Eventuais erros nos valores constantes das notas fiscais/faturas serão comunicados à Contratada e terão seus pagamentos suspensos até a correção dos referidos documentos.

18.8 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

18.9 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.10 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**19 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1 Poderá ser concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - divulgado pelo IBGE.

**20 DAS PENALIDADES**

20.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

20.2 a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

20.3 b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;

20.4 c - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

20.5 d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

20.6 e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ao contratante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

20.7 f - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.8 O atraso injustificado no prazo de instalação e disponibilização dos serviços implicará na aplicação

de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Caso ocorra o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a inexecução do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "c" e "d" deste item.

- 20.9 O descumprimento das demais obrigações da contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.
- 20.10 A recusa em assinar o contrato implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato e no impedimento para contratar com o TRT por período de até 5 (cinco) anos,
- 20.11 As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRT, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.12 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 20.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

## **21 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 21.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **22 GENERALIDADES**

- 22.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80
- 22.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 22.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**23 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 23.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.
- 23.3 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.gov.br](mailto:cpl@trt19.gov.br).
- 23.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 23.5 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 23.6 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).
- 23.7 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III - Especificações técnicas do Objeto - anexo IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - Declaração de cumpre os requisitos de habilitação, e anexo VI - PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Maceió, 13 de dezembro de 2006.

Luís Henrique Salvador  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

Processo nº 13.380/2006 Pregão comum (presencial) nº 32/2006

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 13.380/2006, Pregão nº 32/2006 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO II

Processo nº 13.380/2006  
Pregão nº 32/2006

### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 13.380/2006  
Pregão nº 32/2006

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO III**

**Processo nº 13.380/2006**

**Pregão nº 32/2006**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LOTE ÚNICO: Prestação de serviços de conexão ip dedicado e exclusivo para acesso à internet**

#### **ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

1. Características gerais
  - 1.1 Fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão da rede de computadores do TRT aos backbones da rede mundial Internet, através de link dedicado de dados, de uso ilimitado, com alta qualidade e performance, através de serviço de IP.
  - 1.2 Estabelecimento de circuito de acesso entre as dependências do TRT e as dependências da licitante, com taxa de transmissão efetiva de 2 Mbps.
  - 1.3 Previsão de fornecimento, em regime de locação mensal, de roteador a ser utilizado no circuito de acesso, na eventualidade de dano ou inoperância no equipamento de propriedade do TRT que será utilizado no serviço.
  - 1.4 Garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada entre o ponto de saída do TRT e os backbones da Internet.
  - 1.5 Disponibilização de 32 endereços IP, válidos na internet, reservados para uso exclusivo do TRT.
  - 1.6 Monitoração permanente da disponibilidade do circuito visando a identificação e a correção de falhas, e disponibilização através da Web de relatórios de utilização de banda e performance, com acesso às informações restrito ao TRT por meio de usuário/senha.
2. Suporte de Serviços
  - 2.1 Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, por telefone, através de ligação gratuita tipo 0800, com atendimento às chamadas em Língua Portuguesa.
  - 2.2 Prazo de atendimento de 2 horas, com solução do problema em no máximo 5 horas.
3. Disponibilidade do serviço
  - 3.1 Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%.
  - 3.2 Média mensal de perda de pacotes não excedente a 2%.
  - 3.3 Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo 7 dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da fornecedora, sendo o limite anual para as paralisações de 24 horas.
4. Demais condições
  - 4.1 O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de imediatamente após o encerramento do contrato atualmente em vigor de prestação de serviços de conexão à Internet, previsto para 31.12.2006.

- 4.2 A empresa a ser contratada efetuará a instalação e a configuração dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do TRT e responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra necessários.
- 4.3 A instalação e a ativação do serviço deverão ser efetuadas fora do expediente normal do TRT, em datas e horários a serem acertados com a área técnica do Serviço de Informática do Regional.
- 4.4 Por ocasião da ativação, a contratada responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados ao TRT, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS.
- 4.5 A contratada deverá arcar com as despesas relativas ao registro e/ou manutenção dos nomes de domínio.

## ANEXO IV

Processo nº 13.380/2006

Pregão nº 32/2006

### PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Razão Social</b>  |  |
| <b>CNPJ</b>          |  |
| <b>Endereço</b>      |  |
| <b>CEP</b>           |  |
| <b>Fones:</b>        |  |
| <b>Fax</b>           |  |
| <b>E-mail</b>        |  |
| <b>Site internet</b> |  |

Dados do Representante da Empresa:

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Nome</b>                    |  |
| <b>Cargo</b>                   |  |
| <b>Nacionalidade</b>           |  |
| <b>Estado civil</b>            |  |
| <b>Profissão</b>               |  |
| <b>Endereço</b>                |  |
| <b>CEP</b>                     |  |
| <b>Fone</b>                    |  |
| <b>Fax</b>                     |  |
| <b>E-mail</b>                  |  |
| <b>Cart. de<br/>Identidade</b> |  |
| <b>Órgão<br/>Expedidor</b>     |  |
| <b>CPF</b>                     |  |

Dados Bancários da Empresa

|                |  |
|----------------|--|
| <b>Banco</b>   |  |
| <b>Agência</b> |  |
| <b>Conta</b>   |  |

Dados do Contato com a Empresa:

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>Nome</b>     |  |
| <b>Cargo</b>    |  |
| <b>Endereço</b> |  |
| <b>CEP</b>      |  |
| <b>Fone</b>     |  |
| <b>Fax</b>      |  |
| <b>E-mail</b>   |  |

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não

**ANEXO V**

**Processo nº 13.380/2006  
Pregão nº 32/2006**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 13.380/2006 Pregão nº 32/2006 do TRT-19ª Região.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO VI - LOTE ÚNICO

Processo nº 13.380/2006  
Pregão Presencial nº 32/2006

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Presencial nº 32/2006, Processo nº 13.380/2006, que tem por objeto:

| ITEM   | Quant. | Unidade | Descrição               | Preço Mensal | Preço Anual |
|--------|--------|---------|-------------------------|--------------|-------------|
| 1.1    | 12     | mês     | Link de acesso a 2 Mbps |              |             |
| 1.2    | 1      | mês     | Serviços de instalação  |              |             |
| TOTAIS |        |         |                         |              |             |

|                   |  |  |
|-------------------|--|--|
| Locação Roteador* |  |  |
|-------------------|--|--|

(\*) Para registro, em caso de necessidade de substituição do roteador de propriedade do TRT 19ª Região.

VALOR GLOBAL: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE: \_\_\_\_\_ DIAS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**CONTRATO TRT AJA Nº**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM  
\_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.*

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n.º 2076 - Centro - Maceió - Al, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, \_\_\_\_\_, (qualificação) doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª, n.º 13.380/2006, celebrado na modalidade Pregão n.º 32/2006, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta avença consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso corporativo à Internet, nos termos e especificações constantes do instrumento convocatório, fundamento deste ajuste.**

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.**

**FORMA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se às condições seguintes:**

a) assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido no edital e seus anexos, fundamento desta avença;

- b) instalar acesso à internet e efetuar a conexão dos equipamentos necessários ao serviço em conjunto com técnicos do Contratante;
- c) utilizar, na rede cliente, o roteador de propriedade do Contratante;
- d) caso haja necessidade, fica prevista a possibilidade de locação de roteador de propriedade da contratada, mediante aditivo;
- e) disponibilizar equipe especializada, 24 horas por dias, 7 dias por semana, para realizar os serviços de suporte técnico, incluído a manutenção do circuito de acesso à internet;
- f) disponibilizar para acionamento do suporte técnico: telefone 0800; endereço e-mail; fax;
- g) disponibilizar, preferencialmente através de site na internet, relatórios demonstrativos dos valores mensais dos índices de desempenho do serviço e da utilização do circuito de acesso à internet, dentre outros que, eventualmente, venham a ser necessários ao acompanhamento do contrato;
- h) conceder descontos compulsórios sobre os respectivos valores praticados no serviço de acesso nos seguintes casos:
  - 1) nas interrupções do acesso, exceto nas seguintes situações:**
    - 1.1) caso fortuito ou força maior;**
    - 1.2) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela Contratada;**
    - 1.3) falha de equipamentos da Contratada ocasionada pelo Contratante;**
    - 1.4) falha na infra-estrutura da Contratante;**
    - 1.5) impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da Contratada aos locais onde estejam localizados os equipamentos da Contratada, ou por ela mantidos;**
  - 2) quando, comprovadamente, o nível de serviço contratado não atingir as especificações previstas.**
  - 3) quando a Contratada deixar de observar o prazo para comunicação ao contratante de eventuais interrupções programadas do serviço e de possíveis interferências no desempenho do serviço de acesso, decorrente de ordem técnica ou de interesse geral;**
  - 4) o valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado à Contratante na conta mensal de prestação de serviços até o segundo mês subsequente, com base no valor mensal vigente no mês do crédito;**
- i) submeter, para autorização expressa do contratante, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução ou prestação dos serviços;
- j) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;
- k) fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;
- l) fornecer, instalar e configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços;
- m) assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao pleno e perfeito funcionamento do serviço fornecido, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes, sem qualquer ônus para o contratante;
- n) atender aos chamados do Contratante dentro dos prazos indicados em sua proposta, ou no Anexo III do instrumento convocatório, dos dois o que for menor;
- o) corrigir as falhas detectadas pelo Gestor do Contrato;
- p) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

q) efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações locais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

r) responder por todas as responsabilidades e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

s) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

t) observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicadas ao objeto do contrato;

u) iniciar o fornecimento do serviço dentro do prazo abaixo indicado:

U.1) Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para instalação e início do fornecimento dos serviços, contados a partir da expedição da assinatura do contrato, para ativação do serviço, incluindo instalação e configuração.

U.2) A prestação do serviço, dar-se-á nas dependências do contratante, na Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Fórum Pontes de Miranda, sob a coordenação do Serviço de Informática, sendo disponibilizada 24 horas por dia, 7 dias por semana.

v) manter o registro e disponibilizar 32 (trinta e dois) endereços IP, válidos na Internet, reservados para uso exclusivo do contratante.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### *CLÁUSULA QUARTA - O contratante, obriga-se as condições*

**abaixo:**

**a) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;**

**b) oferecer infra-estrutura necessária para a empresa contratada atender plenamente ao objeto desta avença, incluindo aterramento, climatização ou outra necessidade que, a critério do contratante e por consenso de ambas as partes, seja indispensável à consecução do serviço;**

**c) promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Gestor do Contrato;**

**d) não remover as máquinas dos locais de instalação, sem prévia comunicação à Contratada;**

**e) utilizar e operar os equipamentos ora locados em condições normais e adequadas;**

**f) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência deste ajuste;**

**g) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos que vierem a ser estabelecidas em contrato;**

**h) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.**

## DA GESTÃO DO CONTRATO

***CLÁUSULA QUINTA - A execução das obrigações contratuais integrantes deste ajuste será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.***

***PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:***

- a) indicar técnico ou equipe técnica para supervisionar todas as etapas das configurações dos equipamentos a serem instalados pela CONTRATADA nas dependências de Unidades deste Regional e para proceder a abertura de chamados técnicos;
- b) verificar a execução dos serviços e materiais e/ou equipamentos empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) solicitar à contratada a realização de testes de verificação de qualidade e funcionamento do sistema;
- d) notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- g) atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos; e
- h) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

*CLÁUSULA SEXTA* – O contratante efetuará o pagamento à contratada no valor mensal estimado de \_\_\_\_\_, sendo o valor total estimado de \_\_\_\_\_, relativo ao link de acesso a 2 Mbps, bem como valor mensal estimado de \_\_\_\_\_, sendo o valor total estimado de \_\_\_\_\_, relativos aos serviços de instalação, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações - NFFST atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Os valores relativos à taxa de instalação e demais despesas necessárias a implantação/operação dos serviços, deverão ser faturados separadamente dos serviços mensais e serão quitados quando da completa execução desses serviços.

*PARÁGRAFO SEGUNDO* - Os serviços efetivamente prestados serão pagos pelo preço unitário mensal de cada ponto de acesso, proporcionalmente ao período que o mesmo ficou à disposição do contratante.

*PARÁGRAFO TERCEIRO* - Eventuais erros nos valores constantes das notas fiscais/faturas serão comunicados à Contratada e terão seus pagamentos suspensos até a correção dos referidos documentos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos decorrentes da presente avença, deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Poderá ser concedido reajuste de preços com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – divulgado pelo IBGE.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão a conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa n.º \_\_\_\_\_.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **Multa moratória**- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;

c) **Multa compensatória** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) **Declaração de inidoneidade ao contratante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o**

**contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;**

**f ) O contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no prazo de instalação e disponibilização dos serviços implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Caso ocorra o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a inexecução do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “c” e “d” desta cláusula .

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento das demais obrigações da contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A recusa em assinar o contrato implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato e no impedimento para contratar com o contratante por período de até 5 (cinco) anos,

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO QUINTO** -- Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejál-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na hipótese de ocorrência do disciplinamento constante do art. 65 da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não será admitida a subcontratação parcial ou total da prestação objeto da presente avença.**

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.**

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.**

**E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.**

**Maceió,**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**